



# Município de Jacareí

## Procuradoria Geral do Município

---

PARECER N.º 022/DS/PGM/2026.

**Ref: GPRO 11216/2026**

**Assunto:** Doação de Palestra.

Trata-se de um pedido para doação de serviço: palestra ministrada pelo próprio doador: palestrante Ivanilton Lopes, com o tema “A começar em mim”. A palestra terá como objetivo promover o desenvolvimento de competências comportamentais, com foco no engajamento, na comunicação, no trabalho em equipe e na mudança de cultura organizacional, constituindo etapa inicial e estratégica de sensibilização dos servidores para o processo de implantação da certificação ISO 9001:2015, a ser realizada no seguinte endereço: Teatro Municipal Ariano Suassuna, Av. Eng. Davi Monteiro Lino, 3595, no bairro Jardim Marcondes, CEP: 12.308-011, na cidade de Jacareí-SP, no dia 27 de janeiro de 2026.

Constata-se que o interessado atendeu às exigências legais e regulamentares, juntando documentos de identificação, certidões negativas, comprovante de endereço, além de proposta detalhada da doação de materiais e mão de obra.

A análise documental demonstra que não há registros impeditivos em desfavor do interessado, uma vez que todas as certidões juntadas atestam sua regularidade fiscal e ausência de antecedentes criminais.

Ressalte-se que a aferição técnica e quanto ao interesse público da doação é matéria de **competência exclusiva** da Comissão Especial de Análise de Doações, nos termos do art. 4º, §2º, III, do Decreto nº 165/2025. À Procuradoria Geral compete apenas verificar a regularidade jurídica e formal da instrução processual, o que se cumpre no presente parecer.

*“Art. 4º Será criada, para cada solicitação de doação, uma Comissão Especial de Análise de Doações, com a finalidade de avaliar, sob os aspectos técnicos e de interesse público, as propostas de doações de valores, bens móveis, imóveis, serviços, projetos e obras destinadas ao Município de Jacareí.”*



## **Município de Jacareí**

### **Procuradoria Geral do Município**

---

*§ 1º A Comissão Especial será composta por, no mínimo, três membros, designados por ato do Chefe do Executivo, sendo:*

*I - 01 (um) representante membro da área técnica específica, de acordo com a natureza da doação a ser analisada;*

*II - 01 (um) representante do Gabinete do Prefeito;*

*III - 01 (um) representante da Secretaria de Governo.*

#### **§ 2º Compete à Comissão Especial:**

*I - receber e analisar a documentação das propostas de doação;*

*II - solicitar, se necessário, diligências, informações complementares ou pareceres técnicos;*

***III - elaborar parecer técnico conclusivo quanto à viabilidade e adequação da doação ao interesse público;***

*IV - encaminhar o processo com manifestação fundamentada ao Chefe do Poder Executivo para decisão final.*

*§ 3º A Comissão Especial prevista neste Decreto terá caráter temporário, sendo que será formada uma composição para cada pedido de doação protocolado.”*

Assim, opina-se pela continuidade do processo, com devolução dos autos à Comissão Especial de Análise de Doações, a quem incumbe manifestar-se sobre a viabilidade técnica e o atendimento ao interesse público.

Diante do exposto, opino pela viabilidade jurídica da proposta de doação formulada pelo Senhor Ivanilton da Silva.

Concluída essa etapa, e mantido o parecer técnico favorável já exarado nos autos, poderá a Administração decidir pela aceitação da doação



## **Município de Jacareí**

### **Procuradoria Geral do Município**

---

oferecida, com posterior remessa do feito à Procuradoria para elaboração do competente Termo de Doação.

Encaminhe-se o presente parecer ao Gabinete do Prefeito para ciência e adoção das providências administrativas que entender pertinentes.

Este, SMJ, é o parecer.

Jacareí, 26 de janeiro de 2026.

DIOGO SASAKI  
Procurador Municipal